



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 513
Proc. nº: 180803/2021
Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA vem através deste, convocar a empresa **A P MIRANDA EIRELI -ME** sob CNPJ n.º 23.475.645/0001-86, para assinatura do Termo Aditivo juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 180801-01/2021**, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2021 para a execução dos Serviços de Urbanização da Praça da Cohab II no Município de Bacabal – MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica e fiscal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2022.

DAVI BRANDÃ FARIAS

DAVI BRANDÃ FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021

RECEBI EM, 02 / 02 / 2022

[assinatura]

A P MIRANDA EIRELI
CNPJ n.º 23.475.645/0001-86



**TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO N.º 180801-01/2021-SEMAD/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180801/2021**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BACABAL, E A EMPRESA A P MIRANDA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BACABAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, brasileiro, portador do RG sob o n.º 052612322014-5 SESP/MA, e do CPF sob o n.º 618.581.353-03, residente e domiciliado na cidade de Bacabal – MA, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A P MIRANDA EIRELI-ME inscrita sob CNPJ n.º 23.475.645/0001-86, sediada na Rua João Paulo II, nº 05, Vila Pedro Brito, município de Bacabal-MA, tendo como representante legal o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA, portador do CPF sob n.º 013.159.753-19 e CNH sob o n.º 04899961785 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua 20, nº 20, Quadra 7, Terra do Sol I, no município de Bacabal-MA, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2021, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 180801/2021, doravante referido apenas por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data, ficando o seu término prorrogado para 04 de abril de 2022, não acarretando ônus financeiro a nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivas não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em plena vigor.





E, por estarem em pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Bacabal – MA, 03 de fevereiro de 2022.

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

ARISTEU PEREIRA MIRANDA

A P MIRANDA EIRELI-ME

CNPJ n.º 23.475.645/0001-86

ARISTEU PEREIRA MIRANDA

Proprietário

CPF n.º 013.159.753-19

Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Teruzinha Rabalo*

RG/CPF: 034.185.153-12

2. *Albanna Raquel*

RG/CPF: 622915383-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 536
Proc. nº: 180801/2021
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 001/2022, decorrente do Contrato N.º 180801-01/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A P MIRANDA EIRELI-ME sob CNPJ n.º 23.475.645/0001-86. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo prorrogado até 04 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 03 de fevereiro de 2022. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 03/02 / 2022

Nome: [assinatura]

MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 27.412.763/0001-04. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 127.251,77 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de fevereiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 517
180801/2022Rubrica: [assinatura]**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 001/2022, decorrente do Contrato N.º 180801-01/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A P MIRANDA EIRELI-ME sob CNPJ n.º 23.475.645/0001-86. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo prorrogado até 04 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 03 de fevereiro de 2022. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral e Garrafas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022-SRP, conforme abaixo: 1. R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 39.608.818/0001-27, sediada na Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. RENATO ALVES SOUSA NASCIMENTO sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 034197612007-6 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Bacabal, Estado do Maranhão, 02 de fevereiro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011202/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP, conforme abaixo: 1. A A DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, sediada na Rua 28 de Julho, n.º 170, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO sob CPF n.º 290.938.213-34 e C. I. n.º 022678682002-2 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62; 2. A R DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Avenida Cachoeirinha, s/n, CEP 65.450-000, Lagoinha, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140484820004 SSP/MA, vencedor dos





EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 001/2022, decorrente do Contrato N.º 180801-01/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A P MIRANDA EIRELI-ME sob CNPJ nº 23.475.645/0001-86. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo prorrogado até 04 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 03 de fevereiro de 2022. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração.

ATA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022-SES PROCESSO N.º 191167/2021 - SES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021 - CSL/SES Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na **AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N.º, JARACATY, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS - MA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021 - CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE:** Registrar os preços propostos pela empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.049.432/0001-00, localizada na **TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028, GUAMA, CEP: 66.063-000, BELEM-PA**, representada pelo(a) Sr(a). **MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA**, portador(a) do RG nº: 1547417 - SSP/PA e CPF nº 370.652.382-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços. sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas especificações e formalidades seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, para atender as necessidades da Superintendência de Assistência Farmacêutica, de acordo com a Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2013 (Alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996 de 11 de setembro de 2013), referente ao Grupo IB, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021 - CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 191167/2021 - SES**. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca (quando houver), empresas beneficiárias e representante(s) legal(is)

das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da ata de registro de preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 5.1 A contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo órgão contratante. 5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES** 6.1 A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO** 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. **SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27º do Decreto Estadual nº 36.184/2020. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sis-